



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24.09.2026 às 07:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24.09.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24.09.2026 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Agente de Contratação: Gilvânia do Nascimento	EMAIL: cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade	



solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, Termo de Referência básicos, plantas/Termo de Referência /planilhas orçamentárias, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV–Minuta de Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 001/2026.
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.
- 1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender à demanda identificada no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE**.
- 2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2.4. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ **1.291.304,73 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).**

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto/serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo



legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

5.8.1. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;



5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total dos seus itens.

8.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando solicitado.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após



o encerramento do envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente **OFERTADO EM, NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem



automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta, a qual deverá ser prestada na data de apresentação da proposta de preços, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o Art. 58, caput da Lei nº 14.133/2021. A garantia da proposta de preços é requisito de pré-habilitação e deverá ser prestada na data do preenchimento da proposta de preços no sistema, não sendo aceita em data posterior ou diversa, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

11.4.1. caso a empresa não anexe a Garantia de proposta, junto a proposta de preços preenchida no sistema, será desclassificada, antes da fase de lances.

11.4.2. Prestação de garantia será no valor de R\$ 12.913,05 (Doze mil, novecentos e treze reais e cinco centavos), deverá ser feita e anexada na plataforma BNC, antes do início da seção da abertura de disputa, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.



11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.8.1. Contiver vícios insanáveis;

11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8.6. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada até a data de apresentação da proposta de preços na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.10.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

11.10.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

11.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

11.10.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado



pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os documentos apresentados mediante diligência.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;

12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impedirá a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

12.6.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.6.4.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;



- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.6.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.6.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.6.4.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.6.4.6. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade **TÉCNICA OPERACIONAL** para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

a) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), com o mínimo de 1.501,00 m²;

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), com o mínimo de 4.409,00 m².

12.6.4.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.6.4.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



12.6.4.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

12.7. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.8. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um **Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV**, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; bem como deverá ser **destacado com marcador de texto**, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.7.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.7.1.1. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 12.7.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

12.7.1.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$



12.7.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

12.7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.1.5. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.7.1.6. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

14.7.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.7.3. Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.8.1. Declaração conjunta, anexo V

12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

12.10. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

13.2. Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo N° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

13.3. Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;

13.4. Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

13.5. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

13.6. Apresentar Composição de Encargos Sociais;

13.7. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

13.8.

13.8. A proposta reformulada, da empresa vencedora, deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

13.9. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);



13.10. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

13.11. Conforme Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

13.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer **exclusivamente** em campo próprio do sistema, não sendo aceitos recursos por via diversa do sistema eletrônico.

14.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez intencionado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Diário Oficial do Município (AMUPE) ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail, ou via *chat* do sistema eletrônico do BNC, ou ainda por publicação no Diário Oficial da AMUPE.

16. DA DILIGÊNCIAS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").

16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

16.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).



17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

17.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.

17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:



- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.2.4.** Multa:
 - 18.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
 - 18.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.



18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



18.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO



20.1.1. Depois de homologado o resultado desta **Concorrência Eletrônica**, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no Município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no **Termo de Autorização de Início dos Serviços**, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

20.2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL



21.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.2. A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO	15.451.1502.1.28	4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS,	15.451.1502.1.109	4.4.90.51.00



INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO		
--	--	--

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A anulação da **Concorrência Eletrônica** induz à do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.5. Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.

27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de

habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27.10. Esta **Concorrência Eletrônica** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.



27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e planilhas;
- b) **Anexo II** - Planilha de dados cadastrais;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Declaração conjunta

28. DO FORO

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 09 de setembro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS
DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE**



1. OBJETO

1.1. Contratação para prestação dos serviços de **obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender à demanda identificada no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE**.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO ESTIMADO(R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE	UD	1,00	1.291.304,73

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que se trata de obra de pavimentação com serviços cuja execução e medição podem ser individualizadas por item e por quantitativo efetivamente realizado, permitindo o pagamento conforme os serviços medidos ao longo da execução, o que se mostra mais adequado à natureza do objeto, às variações de campo e à forma de apuração prevista na memória de cálculo e no orçamento sintético.

1.3.1. A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se, ainda, porque os serviços de pavimentação envolvem medições por unidades físicas identificáveis, como área pavimentada, extensão de meio-fio, volume de aterro e demais parcelas executivas, sendo tecnicamente mais apropriado remunerar a contratada pelos quantitativos efetivamente executados, com maior precisão na fiscalização, no acompanhamento da obra e na compatibilização entre projeto, medições e pagamentos.

1.3.2. Esse regime também confere maior segurança à Administração diante de eventuais ajustes pontuais decorrentes das condições reais dos trechos, sem comprometer o equilíbrio contratual, além de permitir melhor controle da execução, maior aderência aos quantitativos apurados em campo e maior transparência na aferição dos serviços.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de execução de obra de pavimentação em paralelepíedros nas vias urbanas dos loteamentos João Paes, São Sebastião e Santa Quitéria, no Município de Canhotinho/PE, com o objetivo de melhorar as condições de tráfegabilidade, acessibilidade, segurança viária, drenagem superficial e salubridade urbana, em quantitativo de demanda previsto pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



2.2. A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE.

3 NATUREZA DO OBJETO

a. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Detalhamento do objeto

4.1.1. Detalhamento dos serviços

A execução do objeto compreenderá a realização de obra de pavimentação em paralelepípedos em 14 (QUATORZE) vias urbanas do Município de Canhotinho/PE, abrangendo, de forma integrada, os serviços de administração local da obra, instalação de placa de obra, assentamento de meio-fio em concreto pré-fabricado, aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e execução do pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa, conforme projeto, memorial de cálculo, orçamento sintético e cronograma físico-financeiro constantes dos autos.

4.1.2. Método de execução

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, observando-se os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e a sequência técnica necessária à adequada implantação da obra, com acompanhamento da fiscalização da Contratante. A execução deverá respeitar as condições locais dos logradouros, os alinhamentos e dimensões previstas em projeto, bem como as normas técnicas aplicáveis à pavimentação urbana.

4.1.3. Prazo para início e conclusão

A Contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início e cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, concluindo o objeto dentro do prazo contratual estabelecido no processo licitatório, observado o prazo global previsto de **180 dias** para a execução da obra.

4.1.4. Local da execução

Os serviços serão executados nas vias urbanas localizadas nos loteamentos João Paes, São Sebastião e Santa Quitéria, no Município de Canhotinho/PE, conforme indicado nos projetos e nas peças técnicas anexas ao processo.

4.2. Forma de execução dos serviços

4.2.1. Diretrizes gerais

Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas do projeto de engenharia, com utilização de mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos compatíveis com a natureza da obra. A Contratada deverá adotar procedimentos executivos que assegurem qualidade, durabilidade, segurança e perfeita compatibilidade entre os serviços realizados e os quantitativos previstos.



4.2.2. Rotina de execução

A execução deverá seguir a sequência técnica adequada à pavimentação, incluindo a preparação dos trechos, assentamento de meio-fio, execução dos aterros laterais e posterior pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa. A Contratada deverá manter a organização e a limpeza do local, preservar a sinalização e adotar as medidas necessárias à segurança da obra e dos usuários das vias.

4.2.3. Correções e recomposição

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo a ser definido no instrumento convocatório, os serviços executados em desconformidade com o projeto, com as especificações técnicas ou com as determinações da fiscalização.

4.3. Rotinas de execução dos serviços

4.3.1. Solicitação e acompanhamento

Os serviços serão executados mediante ordem de início e acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, que realizará a verificação das medições, da conformidade dos serviços e do atendimento ao cronograma físico-financeiro.

4.3.2. Etapas básicas de execução

4.3.2.1. Administração local da obra, para gestão, acompanhamento e controle da execução.

4.3.2.2. Instalação de placa de obra, para identificação institucional da contratação.

4.3.2.3. Assentamento de meio-fio em concreto pré-fabricado, conforme traçado e alinhamento dos projetos.

4.3.2.4. Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso, quando necessário ao suporte e acabamento dos serviços.

4.3.2.5. Execução do pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa, conforme especificações técnicas e quantitativos apurados.

4.4. Materiais, equipamentos e demais meios de execução

4.4.1. Disponibilização

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado.

4.4.2. Qualidade dos insumos

Os materiais empregados deverão ser de boa procedência, compatíveis com as especificações do projeto e adequados à finalidade da pavimentação urbana, cabendo à fiscalização da Contratante verificar sua conformidade durante a execução.

4.5. Subcontratação, consórcio e transição

4.5.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto, podendo eventual subcontratação parcial ser avaliada apenas se houver justificativa técnica e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução da obra.



4.5.2. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada da obra, a necessidade de responsabilização unificada e a conveniência administrativa de acompanhamento e fiscalização por empresa única.

4.5.3. Transição contratual

Não se aplica obrigação de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por se tratar de obra de engenharia sem caráter contínuo ou intelectual especializado que justifique essa exigência.

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Garantia dos serviços

Os serviços deverão observar a garantia legal e contratual aplicável às obras de engenharia, cabendo à Contratada responder pela correção de vícios, defeitos ou incorreções verificadas após o recebimento definitivo, no prazo definido no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

4.6.2. Correções durante a garantia

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas de execução, defeitos construtivos ou desconformidades com o projeto e com as especificações técnicas.

4.7. Requisitos adicionais

4.7.1. Normas técnicas e segurança

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à execução de obras de pavimentação, à segurança do trabalho e à qualidade dos materiais utilizados, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.7.2. Responsabilidade pela execução

A Contratada será integralmente responsável pela boa execução dos serviços, pela integridade dos materiais empregados, pela observância do cronograma e pela entrega da obra em condições adequadas de uso pela Administração Pública.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, para cada obra, e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CONTRATANTE**.

5.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no **Termo de Autorização de Início dos Serviços**, a ser emitido *pelo CONTRATANTE*, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

6.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

b. *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

c. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e *qualificação* exigidas no edital;

e. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

f. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

g. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

i. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

j. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

k. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;*

l. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CONTRATANTE**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

m. Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

n. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

o. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

p. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;

q. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;



r. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

s. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação das obrigações;

e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

i. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;

j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

k. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

l. Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

10.2. Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

11.2. Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo N° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

11.3. Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;

11.4. Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

11.5. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

11.6. Apresentar Composição de Encargos Sociais;

11.7. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

11.8. A proposta reformulada, da empresa vencedora, deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

11.9. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

11.10. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



12.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

12.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.1 – A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.4.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.4.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



12.4.6. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade **TÉCNICA OPERACIONAL** para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

a) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), com o mínimo de 1.501,00 m²;

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), com o mínimo de 4.409,00 m².

12.4.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.4.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um **Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV**, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; bem como deverá ser **destacado com marcador de texto**, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 12h, devendo ser previamente agendado com a SECRETARIA DE OBRAS, diretamente com a Secretária de Educação, através do número (87) 99925-1560.

13.2. A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro



Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

14.1.1.1. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.1.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

14.1.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

14.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.1.1.5. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

14.1.1.6. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

14.1.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.1.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 É vedada a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela subcontratada;



15.2 A subcontratação depende de solicitação prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Secretaria de Obras de Canhotinho-PE** pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 A Contratada indicará, na proposta técnica, as parcelas pretendidas para subcontratação, proporcionando qualificação técnica da subcontratada pretendida e justificativa técnica da necessidade.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA** do **CONTRATANTE**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

16.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

16.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **FISCAL DA OBRA** do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis/corridos** e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



17.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

17.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis/corridos**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

17.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **CONTRATANTE**.

18.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

18.4. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

18.5. Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, serem feitos quinzenais.

18.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

18.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

18.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

18.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;

18.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



18.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

18.6.6. Folha de Medição dos Serviços;

18.6.7. Memória Fotográfica dos Serviços;

18.6.8. Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;

18.6.9. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

18.6.10. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

18.6.11. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

18.6.12. no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

18.6.13. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

19. DO VALOR E REAJUSTE

19.1. O valor total estimado da presente contratação é o que consta no **item 1.2.**

19.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

19.3. Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

19.4. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil - INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices publicado pela Fundação Getúlio Vargas

19.5. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.6. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

19.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.8. Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.



19.9. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em orçamento apresentado neste Termo de Referência.

19.10. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços (IGP-M)* de correção monetária

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.



20.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



20.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 7.746/2012 e das demais normas ambientais aplicáveis, adotando práticas compatíveis com a natureza da obra e com a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

21.2. Considerando a natureza da contratação, os principais impactos ambientais potencialmente associados à obra são a geração de resíduos de construção civil, a emissão de poeira durante a execução dos serviços, a movimentação de solo, o consumo de água para compactação e limpeza da área, e a eventual interferência temporária na rotina dos moradores e usuários das vias.

21.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis eventualmente gerados na execução do objeto, a Contratada deverá proceder ao recolhimento, segregação, transporte e destinação final ecologicamente correta dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as normas pertinentes à gestão de resíduos de construção civil.



21.4. A destinação final dos resíduos será responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e as exigências do órgão ambiental competente, em especial quanto ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos de construção civil.

21.5. Todos os custos referentes ao manejo, coleta, transporte, acondicionamento, recebimento e destinação dos resíduos e inservíveis eventualmente gerados na execução da obra correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

21.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

21.6.1. Adoção de medidas de controle de poeira, organização e limpeza do canteiro de obras, armazenamento adequado dos materiais e transporte correto de insumos e resíduos.

21.6.2. Utilização racional de água, energia e materiais, com priorização de métodos executivos que reduzam desperdícios e favoreçam a durabilidade da pavimentação.

21.6.3. Observância das práticas de prevenção à poluição e mitigação dos impactos temporários sobre o meio urbano e a população local.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANE**.

22.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO	15.451.1502.1.28	4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO	15.451.1502.1.109	4.4.90.51.00

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE-PE.

23.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.



23.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

23.4. Conforme orientado pelos gestores do município, os serviços de terraplanagem serão feitos pela administração municipal.

23.5. Qualquer parte do projeto que se encontrar sob faixa de domínio, da união ou do estado, só deverá ser executado após aprovação dos órgãos que tem a área sob sua jurisdição.

23.6. Por determinação da Gestão Municipal, não entraram no custo da obra alguns itens:

23.6.1. Terraplanagem: estes serviços serão realizados pela Secretaria de Obras, com maquinário próprio;

23.6.2. Sinalização e Acessibilidade: Serão executadas posteriormente, em um outro projeto;

23.6.3. Canteiro de Obras: Como os locais são diversos, e tem custo baixo em obras de pavimentação, ficará a cargo da contratada estes custos.

24. ANEXOS

24.1. Anexo I - Estudo Técnico preliminar (ETP);

24.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

24.3. Anexo III – Custos;

24.4. Anexo IV – Espelho Resumo de CAT;

24.5. Anexo V – ART e outros Documentos;

24.6. Anexo VI – Memória Fotográfica;

24.7. Anexo VII – Mapa de Riscos;

24.8. Anexo VIII – Elementos Gráficos.

Canhotinho, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:	Aprovado por:
Antônio Carlos Pimentel de Almeida Direto do Departamento de Serviços Públicos	Sérgio Antônio Vilela Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ADENDO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO BASE - NÃO DESONERADO

OBRA: **Construção de Pavimentação em Paralelepípedos de 12 (doze) Ruas do Município de Canhotinho**
LOCAL: **Canhotinho - PE** DATA: **agosto2026**
ÁREA
CONSTRUÍDA: **8.819,40 M2** PRAZO EXEC.: **180 DIAS** BDI: **25,00**
RESP. TÉCNICO: **Eng. Civil Ricardo Pereira Cavalcante de Miranda** ENCARGOS SOCIAIS: **114,63%(h) 58,10 %(m)**

Item	Referência de Preço	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Total Com BDI
					Sem BDI	Com BDI	
1.0		Administração Local da Obra					111.213,18
1.1	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	88.970,54	111.213,18	111.213,18
2.0		Instalação da Obra				-	5.044,24
5.1	SINAPI JULHO/2026 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	8,00	504,42	630,53	5.044,24
3.0		Rua Projetada 2 - Lot. João Paes				-	65.728,68
3.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	170,00	50,07	62,59	10.640,30
3.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	12,30	84,10	105,13	1.293,10
3.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	492,00	87,47	109,34	53.795,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

4.0		Rua Projetada 2 (parte) - Lot. Santa Quitéria					-	283.007,77
4.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	705,40	50,07	62,59		44.150,99
4.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	51,10	84,10	105,13		5.372,14
4.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	#####	87,47	109,34		233.484,64
5.0		Rua Projetada 3 - Lot. João Paes					-	65.728,68
5.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	170,00	50,07	62,59		10.640,30
5.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	12,30	84,10	105,13		1.293,10
5.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	492,00	87,47	109,34		53.795,28
6.0		Rua Projetada 3 (parte)- Lot. Santa Quitéria					-	89.670,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

6.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	230,08	50,07	62,59	14.400,71
6.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	16,81	84,10	105,13	1.767,24
6.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	672,24	87,47	109,34	73.502,72
7.0		Rua Projetada 4 - Lot. João Paes				-	65.728,68
7.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	170,00	50,07	62,59	10.640,30
7.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	12,30	84,10	105,13	1.293,10
7.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	492,00	87,47	109,34	53.795,28
8.0		Rua Projetada 11 - Lot. Santa Quitéria				-	87.745,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

8.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	224,10	50,07	62,59	14.026,42
8.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	15,91	84,10	105,13	1.672,62
8.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	658,92	87,47	109,34	72.046,31
9.0		Rua Projetada 19 (Parte) - Lot. Santa Quitéria				-	89.310,08
9.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	222,92	50,07	62,59	13.952,56
9.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	16,27	84,10	105,13	1.710,47
9.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	673,56	87,47	109,34	73.647,05
10.0		Rua Projetada das Quadras C-D - Lot. São Sebastião				-	58.157,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

10.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	151,00	50,07	62,59	9.451,09
10.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	10,88	84,10	105,13	1.143,81
10.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	435,00	87,47	109,34	47.562,90
11.0		Rua Projetada das Quadras D-E - Lot. São Sebastião				-	58.157,80
11.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	151,00	50,07	62,59	9.451,09
11.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	10,88	84,10	105,13	1.143,81
11.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	435,00	87,47	109,34	47.562,90
12.0		Rua Projetada das Quadras E-F - Lot. São Sebastião				-	58.157,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

12.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	151,00	50,07	62,59	9.451,09
12.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	10,88	84,10	105,13	1.143,81
12.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	435,00	87,47	109,34	47.562,90
13.0		Rua Projetada das Quadras O-N - Lot. São Sebastião				-	53.773,84
13.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	140,00	50,07	62,59	8.762,60
13.2	SINAPI JULHO/2026 97633	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	10,05	84,10	105,13	1.056,56
13.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	402,00	87,47	109,34	43.954,68
14.0		Rua Projetada das Quadras P-O - Lot. São Sebastião				-	53.773,84



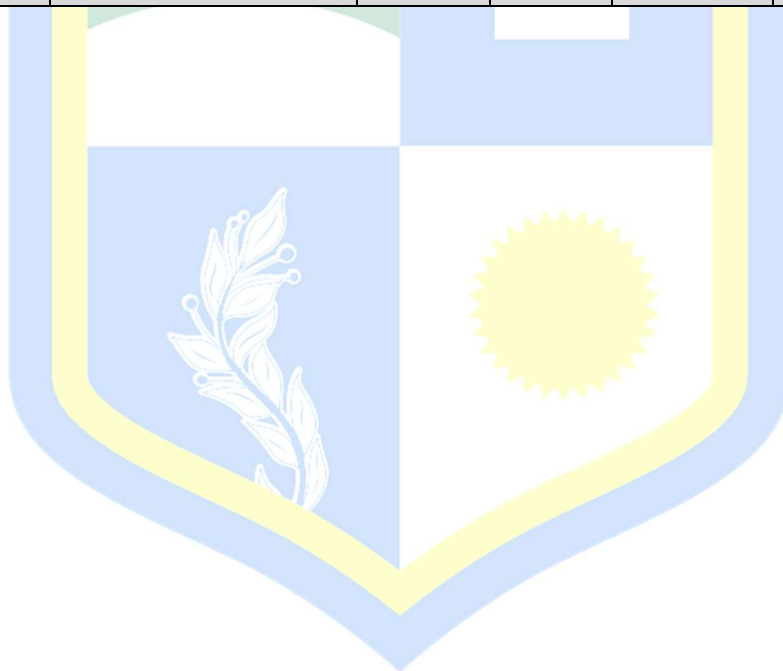
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

14.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	140,00	50,07	62,59	8.762,60
14.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	10,05	84,10	105,13	1.056,56
14.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	402,00	87,47	109,34	43.954,68
15.0		Rua Projetada das Quadras M-N - Lot. São Sebastião				-	69.953,24
15.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	180,60	50,07	62,59	11.303,75
15.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	13,10	84,10	105,13	1.377,20
15.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	523,80	87,47	109,34	57.272,29
16.0		Rua Projetada das Quadras P-Q - Lot. São Sebastião				-	76.153,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

16.1	SINAPI JULHO/2026 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	196,16	50,07	62,59	12.277,65
16.2	SINAPI JULHO/2026 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	14,26	84,10	105,13	1.499,15
16.3	COMPOSIÇÃO JULHO/2026 C - 1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	570,48	87,47	109,34	62.376,28
						TOTAL R\$	1.291.304,73





ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO – PE

Agente de Contratação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura Municipal de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO, SE SOLICITADO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I – Especificações de Serviços/Planilhas.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 008/2026

Contrato de prestação dos serviços de obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e a Empresa, como melhor se declaram abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº X.445.XXX SDSPE e CPF nº XXX.532.XXX-49, residente e domiciliado na Cidade de Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório nº 008/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 008/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, compromete-se a prestação dos serviços de obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos serviços de **obra de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 14 (QUATORZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE** é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no **Termo de Autorização de Início dos Serviços**, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

3.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO	15.451.1502.1.28	4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO	15.451.1502.1.109	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **CONTRATANTE**.



5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

5.5. Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, serem feitos quinzenais.

5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

5.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

5.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;

5.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

5.6.6. Folha de Medição dos Serviços;

5.6.7. Memória Fotográfica dos Serviços;

5.6.8. Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;

5.6.9. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

5.6.10. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

5.6.11. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

5.6.12. no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5.6.13. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, para cada obra, e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CONTRATANTE**.

6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas vias urbanas localizadas nos loteamentos João Paes, São Sebastião e Santa Quitéria, no Município de Canhotinho/PE, conforme indicado nos projetos e nas peças técnicas anexas ao processo.

7.2. DAS RUAS ATENDIDAS

ITEM	RUAS ATENDIDAS
01	Rua Projetada 2 - Lot. João Paes
02	Rua Projetada 2 (parte) - Lot. Santa Quitéria
03	Rua Projetada 3 - Lot. João Paes
04	Rua Projetada 3 (parte)- Lot. Santa Quitéria
05	Rua Projetada 4 - Lot. João Paes
06	Rua Projetada 11 - Lot. Santa Quitéria
07	Rua Projetada 19 (Parte) - Lot. Santa Quitéria
08	Rua Projetada das Quadras C-D - Lot. São Sebastião
09	Rua Projetada das Quadras D-E - Lot. São Sebastião
10	Rua Projetada das Quadras E-F - Lot. São Sebastião
11	Rua Projetada das Quadras O-N - Lot. São Sebastião
12	Rua Projetada das Quadras P-O - Lot. São Sebastião
13	Rua Projetada das Quadras M-N - Lot. São Sebastião
14	Rua Projetada das Quadras P-Q - Lot. São Sebastião

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de **05 (cinco)** anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida no Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.2. A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo determinado pelo contratante, a contar da notificação enviada pela **CONTRATANTE** acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

8.3. No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- c) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- l) As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e



alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CONTRATANTE**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

m) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

n) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

p) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;

q) Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

r) É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

s) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;



- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação das obrigações;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j) Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA** do **CONTRATANTE**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

12.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.



12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **FISCAL DA OBRA do CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis/corridos** e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

13.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

13.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis/corridos**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

13.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições



do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art.139 da Lei 14.133/2021;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETÍMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela subcontratada;

17.2. A subcontratação depende de solicitação prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Secretaria de Obras de Canhotinho-PE** pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.4. A Contratada indicará, na proposta técnica, as parcelas pretendidas para subcontratação, proporcionando qualificação técnica da subcontratada pretendida e justificativa técnica da necessidade.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ Nº

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

